EDITAL N° 02/2018 — COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

1. Objetivo geral

Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como atividades de ação social e cidadania.

2. Objetivo especifico

Ênfase na intervenção precoce das vulnerabilidades e risco. Ações que serão realizadas para atingir o objetivo geral.

3. Público alvo

Crianças e adolescentes até os 18 anos incompletos.

4. Estratégias de atendimento

- **4.1.** Implementação e fortalecimento de ações de medidas protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.
- 4.2. Trabalho em rede e parcerias.
- 4.3. Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.
- 4.4. Atividades de esporte, cultura e lazer.
- 4.5. Prevenção ou atendimento ao uso de substâncias psicoativas.
- 4.6. Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.

5. Apresentação do projeto

- **5.1.** O projeto deverá ser apresentado no padrão CONANDA com os seguintes dados: Identificação da entidade; descrição do projeto; público alvo; objetivos; resumo de atendimento; coordenação das atividades; proposta pedagógica; estrutura física e material; justificativa; descrição das metas; orçamento; recursos humanos; encargos sociais; material de consumo e equipamento; locações; serviços de terceiros.
- 5.2. Cada entidade não governamental somente poderá encaminhar um projeto por

unidade executora.

5.3. Cada órgão governamental poderá encaminhar um projeto.

6. Documentos indispensáveis

- **6.1.** Todos os projetos devem ser avaliados conforme as diretrizes e prioridades do município pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **6.2.** As entidades já cadastradas no COMDICA apresentarão o Projeto acompanhado da comprovação de registro (atestado/certificado de registro).
- 6.3. As entidades não cadastradas deverão realizar o cadastro junto ao conselho apresentando além do projeto a documentação segundo a Resolução Nº 01/2018.

7. Avaliação dos projetos

- **7.1.** Os projetos de acordo com os itens 3, 5 e 6 deste edital, serão avaliados conforme critérios relacionados no item abaixo:
- 7.2. Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:
 - 7.2.1. Observância do Edital
 - 7.2.2. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - **7.2.3.** Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução).
 - **7.2.4.** Mérito (intencionalidade do projeto).
 - 7.2.5. Relevância (importância do projeto perante a realidade local).
 - 7.2.6. Impacto social (transformações a que se propõe realizar).
 - **7.2.7.** Previsão de continuidade do projeto.
 - 7.2.8. Viabilidade técnica e financeira.
 - 7.2.9. Coerência entre os vários itens do projeto.

8. Dos Prazos

- 8.1. Aprovação do edital em plenária do COMDICA: 30/11/2018.
- **8.2.** Publicação no site da Prefeitura Municipal de Coxilha (www.pmcoxilha.rs.gov.br) e no diário oficial dos município (www.diariomunicipal.com.br/famurs) : 12/12/2018.
- 8.3. Divulgação no Mural Executivo e Legislativo: 12/12/2018.

- **8.4.** Prazo para entrega dos Projetos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia, **26/12/2018**, no protocolo central da Prefeitura Municipal de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 8.5. Aprovação em plenária: 28/12/2018.
- 8.6. Divulgação dos projetos aprovados: 28/12/2018.

9. Dos Recursos

9.1 O valor do recurso arrecadado, para contemplar os projetos aprovados em assembléia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Coxilha, provenientes de destinação de benefícios fiscais de tributos, previstos em lei, e/ou doações de empresas e indivíduos.

10. Prestação de contas

- 10.1. Deverá obedecer a legislação municipal do COMDICA.
 - **10.1.1.** Deverá conter relatórios qualitativos e quantitativos da execução do projeto, elaborado pela entidade executora, este relatório terá:
 - 10.1.1.1. Periodicidade semestral.
 - 10.1.1.2. Número de atendidos.
 - 10.1.1.3. Número e tipo de atendimentos.
- 10.1.1.4. Descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto; relatório financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá emitir parecer da execução final do projeto.

11. Disposições Gerais

- **11.1** Deverão ser encaminhados ao COMDICA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coxilha, cópia dos Relatórios da Execução Final do Projeto.
- 11.2 Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do COMDICA.

Coxilha, 30 de novembro de 2018.

TÂNIELA DE CESARO, Presidente do COMDICA.

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO COMDICA Nº 001/2018

Dispõe sobre Registro de Entidades Não-Governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a Inscrição, renovação e alterações de Programas Governamentais e Não-Governamentais no âmbito do Município de Coxilha/Rs e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Coxilha/RS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal n° 1.757/2017, Resolução do CONANDA n° 164/2014 e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO QUE:

- I O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) no artigo 90 afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas, cabendo, no entanto às "Mantenedoras" dessas entidades, quando houver, responsabilidade também, pelo funcionamento regular de suas instituições.
- II As entidades de atendimento executam dois programas: Proteção e Sócio – Educativo, na forma disposta no ECA.
- III Os Programas de Proteção se destinam às crianças e adolescentes cujos direitos fundamentais forem ameaçados ou violados nas hipóteses do art. 98 do ECA. São constituídos de quatro regimes: orientação, apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação em família substituta sob as modalidades de guarda, tutela ou adoção e abrigo. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar: escolarização alternativa: grupos terapêuticos: psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdico-pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento e acompanhamento em família substituta.
- IV O Programa Sócio-Educativo visa atuar junto aos adolescentes que praticam atos infracionais e estão sujeitos às medidas sócio educativas de prestação de serviços à comunidade (PSC), liberdade assistida (LA), semi-liberdade e internação. Os demais programas ou regimes são de outras políticas como: educação, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho etc.
- V As entidades não-governamentais que executam pelo menos um dos programas de proteção ou sócio-educativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e não se enquadram em nenhuma das hipóteses descritas

no parágrafo único do referido artigo, somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

VI – A inscrição dos programas com a especificação dos regimes de atendimento tanto das entidades não governamentais, quanto das entidades governamentais no COMDICA é obrigação que se impõe no ECA, nos artigos 90 e 91 e seus parágrafos únicos.

VII – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente existe para a garantia e execução dos programas de proteção e sócio-educativos. Se o ECA não manifesta preocupação quanto ao perfil da entidade, ou seja, quanto aos seus fins: filantrópicos, sem fins lucrativos ou de utilidade pública, etc., os recursos do Fundo destinar-se-ão à execução de programas e não à manutenção de entidades.

VIII – Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.

RESOLVE:

Estabelecer duas modalidades de reconhecimento de entidades que atendam a Lei e o Estatuto da Criança e Adolescente Lei n° 8.069 de 13 de julho 1990 através de ações desenvolvidas no Município Coxilha, são elas: REGISTRO e INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

- I Registrar e autorizar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando na análise do processo de registros destinados ao COMDICA de Coxilha, os fins sociais, a relevância pública e os requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes;
- II Inscrever os programas, projetos e/ou serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A inscrição de serviços e programas, promovidos por órgãos governamentais, somente será necessária em caráter de prestação contínua e permanente.
- III Instrumentalizar o COMDICA para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
 - IV Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações

voltadas para crianças e adolescentes em Coxilha e demais cidades interessadas, para atualização das informações sobre a rede de atendimento identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

V - Oferecer subsídios para o COMDICA identificar necessidades de investimento para ações diretas junto às entidades da sociedade civil registradas no COMDICA, além de reordenamento da prioridade de investimento de órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal 8.069/1990 (ECA) e demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

- **Art. 2**9 As Entidades Não-Governamentais que executam Programas e Serviços de proteção e/ou sócio-educativo no município de São Francisco de Assis, RS, para funcionarem regularmente, ficam obrigadas a solicitar seu Registro e a Inscrição de seus Programas e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art.** 3º A solicitação de Registro, ou renovação de Atestado de Funcionamento, deverá ser feita através de requerimento dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo I desta Resolução.
- **Art. 4**9 As Entidades Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I Requerimento em papel timbrado da Entidade (Anexo I), dirigido ao (a) Presidente do COMDICA, solicitando registro para funcionamento, inscrição dos programas (em duas vias) assinada pelo representante legal (Presidente da Entidade):
- II Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado em cartório atualizado, conforme novo código civil;
- III Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria devidamente averbada no Cartório competente;
- IV Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva expedidos pela Justiça Estadual e Federal;
- V Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado, de todos os membros da diretoria;
- VI Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Contador e Presidente da Entidade;
- VII Declaração de idoneidade de todos os integrantes do quadro de pessoal da Entidade, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente, expedida pelo representante legal da Entidade;
 - VIII CNPJ (atualizado) Site: www.receita.fazenda.gov.br

- IX Certidão Negativa de débito do INSS (CND) Site: www.previdenciasocial.gov.br.
 - X Certificado de Regularidade do FGTS-CRF Site: www.caixa.gov.br
- XI Cópia da Certidão de Regularidade da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- XII Balanço Financeiro do ano findo, incluindo todas as formas de captação de recursos;
- XIII Declaração da Entidade quanto ao devido cumprimento da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), para seu registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com assinatura do presidente e impressos em papel timbrado da Entidade:
- XIV Plano de Trabalho dos programas a serem inscritos em concordância com a lei 8.069/90, contendo título, regime de atendimento, identificação, diagnóstico da realidade atendida, justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos, metas a cumprir, critérios para inserção e desligamento, recursos financeiros, humanos, físicos e materiais e processo de avaliação.
- XV Relatório das ações realizadas na Entidade no ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto no inciso XIV desta Resolução;
- XVI Relação numérica dos atendidos por faixa etária e sexo separado por programa de atendimento: Caso for Programa Abrigo apresentar Relação nominal;
- XVII Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado, se for o caso;
 XVIII Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental (Anexo II)
 preenchido pelo requerente;
- **Art. 5º** Deferida à solicitação pelo COMDICA, o Conselho emitirá "Certificado de Registro" e "Atestado de Funcionamento", assinados pelo Presidente do COMDICA.
- § 1º Conforme o Art. 91, § 2o do ECA, O Registro terá validade máxima de 04 anos e os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada ano, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento (§ 3o , Art. 90 ECA). O registro poderá ser revogado a qualquer momento caso a entidade viole os princípios preconizados no ECA, assegurando o princípio do contraditório e do amplo direito de defesa.
- **§ 2º** O Atestado de Funcionamento deverá ser renovado anualmente na forma regulamentada nesta Resolução.
- Art. 6º Indeferidas as solicitações, as Entidades Governamentais e Não-Governamentais poderão interpor recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos.

- Art. 7º. Toda a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionada com o Registro de Entidades Não-Governamentais e Inscrição de Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais serão encaminhadas à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar.
- **Art. 8º.** Constatando-se que alguma Entidade Não-Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).
- Art. 9°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Não-Governamentais Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais.

Parágrafo único. Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.

CAPÍTULO III DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

- **Art. 10.** A manutenção do registro da Entidade e da Inscrição dos seus Programas e Serviços dependerá de comprovação da continuidade, assiduidade e qualidade do atendimento, devendo ser anualmente encaminhado ao COMDICA pedido para renovação do Atestado de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- **Art. 11.** Para manutenção do registro e da inscrição dos programas e serviços, as entidades ficam obrigadas a:
- I Manter os programas e serviços inscritos com atendimento qualificado e quantificado, como descrito no plano de trabalho;
- II Atender as orientações do COMDICA quando o Colegiado deliberar pela necessidade de aperfeiçoamento de suas ações;
- III Comunicar formalmente ao COMDICA todas as alterações que ocorrerem na entidade e nos programas por ela mantidos para que sejam submetidas a avaliação:

- IV Apresentar devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o COMDICA das alterações ocorridas;
- V Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo COMDICA;
- VI No prazo estabelecido no "caput" desse artigo as Entidades deverão protocolar no COMDICA, Requerimento dirigido ao (a) Presidente do Conselho (Anexo I) solicitando a renovação do Atestado de Funcionamento, acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nos incisos I a V desse artigo:
 - a) Cópia do Alvará Sanitário, atualizado, se for o caso;
 - b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, atualizado;
 - c) Cópia da Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício:
 - f) Relatório das ações realizadas no exercício do ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto nesta Resolução;
 - g) Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional devem se registrar e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do ECA e do artigo 430, II da CLT, além de atender as legislações correlatas.
 - h) Se houve alterações na Diretoria, juntar cópia da Ata da Assembléia Eletiva devidamente averbada no Cartório competente, bem como a relação dos novos diretores devidamente qualificados e, cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovantes de endereço atualizado do presidente e vice-presidente.

Parágrafo único. As entidades poderão ser instadas a fazer adequações no atendimento, com prazo determinado, quando constatada sua inadequação, por inobservância dos princípios estabelecidos no ECA.

Art. 12. As entidades estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao COMDICA a extinção ou mudança de finalidade de suas ações, para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento e a necessária comunicação aos demais órgãos de controle: Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e da Juventude.

Artigo 13. Cabe ao **COMDICA** deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coxilha, em 30 de novembro de 2018.

TÂNIELA DE CESARO
Presidente do COMDICA.

ANEXOS

ANEXO I

(MODELO DE REQUERIMENTO, UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE)

Ilustríssimo Senhor (a)				
Presidente do Conselho Municipal de D	efesa e Promoç	ção dos Direitos	da Crianç	a e
do Adolescente (COMDICA)				
Coxilha - RS				
Assunto: Requerimento de Registro de	Entidade			
Assumo. Requenimento de Registro de	Littidade			
-		20 - 10		y_10
Eu,				
inscrito no CPF sob n°				
instituição denominada		, I	localizada	à
n°	, bairro:	, CEP:		,
venho respeitosamente, requerer a	V. S ^a a conce	essão de REG	SISTRO n	esse
Conselho, de acordo com o disposto n	o art. 91 da Lei	Federal 8.069/	90 do Esta	atuto
da Criança e do Adolescente. Para	a tanto, anexa	a documentaçã	io necess	ária,
declarando satisfazer as condições esti	puladas na legi:	slacão pertinent	e.	
		Section 1		
Nestes termos ped	e e espera defe	arimento		
resides termos pec	c c copera dell	omnomo.		
C aveille a				
Coxiina	, ae		de 20	1
(Assinatura de Representante Legal da instituição)				

ANEXO II FICHA DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: Nome: Endereço: Bairro: Cidade: Email da entidade: Ponto de referência: Inscrição da Entidade no Cartório de Títulos e Divide Composition de Com	
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE: Nome: CPF: Endereço: Bairro: Cidade: Email: Data de posse da atual Diretoria: Período de vigência do mandato: Profissão: Estado civil:	dentidade: CEP: Fone:
Obs.: O registro da entidade fica definido após pela Comissão Sócio-Pedagógica e Deliberação	
Coxilha,d	e de 201
(Assinatura de Representante	Legal da instituição)

Data: Recebido por:

PROTOCOLO DO CADASTRAMENTO — COMDICA.

Entidade:

Data:

Recebido por:

Para solicitação de registro, é necessário que a entidade entregue toda a documentação abaixo relacionada (entregar cópia autenticada ou Xerox acompanhada do original):

- 1 Requerimento para Registro de entidade mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade (Modelo anexo I)
- 2 Ficha de Solicitação de Registro de Entidade, assinado pelo representante legal (Anexo II);
- 3 Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- 4 Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório.
- 5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (atualizado);
- 6 Alvará de funcionamento; (no caso de ausência deverá apresentar alvará de funcionamento, em um prazo máximo de cento e oitenta (180) dias a contar da data de protocolo);
- 7 Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
- 8 Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da instituição;
- 9 Relação da equipe de trabalho, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional se houver;
- 11 Alvará de funcionamento; (no caso de ausência deverá apresentar alvará de funcionamento, em um prazo máximo de cento e oitenta (180) dias a contar da data de protocolo)

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO, UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

Ilustríssimo(a) Senhor (a)				
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e				
do Adolescente (COMDICA)				
Assunto: Requerimento de Inscrição de Programa, Projeto e/ou Serviço				
Eu portador da identidade				
n°, e inscrito no CPF sob o n° , representante legal da instituição				
denominada localizada à ,n° bairro, venho respeitosamente				
requerer a VSª a apreciação na concessão de INSCRIÇÃO				
nesseConselho,doPROGRAMA,				
PROJETOOU SERVIÇO				
denominado, bem como o plano de trabalho				
com proposta apresentada em anexo, as atividades são realizadas no endereço				
n° bairro: CEP, em funcionamento de acordo com o(s) regime(s)				
de; de acordo com o disposto no artigo 90, parágrafo único, da				
Lei Federal 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa				
documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na				
legislação pertinente. Nestes termos pede e espera deferimento.				
Coxilha, de de 201				
(Assinatura do (a) Representante Legal da instituição				

(ANEXO IV)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ÓRGÃO E/OU INSTITUIÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E / OU

INSTITUIÇÃO: Nome:

Sigla:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Email:

Fone

Ponto de referência:

Inscrição do órgão/instituição Cartório de

Títulos Documentos: N° do CIM e N° do CNPJ

Campo de Atuação: Área de Abrangência:

Horário de funcionamento:

Data de Fundação:

Instituições não governamentais, anexar os seguintes documentos (cópia autenticada ou Xerox acompanhada de original):

- 1 Requerimento mediante ofício solicitando a inscrição de programa, projetos e serviços à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) (Anexo III);
- 2 Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente (Anexo IV);
- 3 Estatuto Social da entidade e suas alterações, registrado em Cartório;
- 4 Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- 5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6 Cadastro de Inscrição Municipal (CIM);
- 7 Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
- 8 Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da Instituição;
- 9 Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) dos últimos três meses do ano corrente;
- 10 Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- 11 Relatório de Atividades Pedagógicas do último ano;
- 12 Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver); **Órgãos governamentais** anexar os seguintes documentos (cópia autenticada ou Xerox acompanhada de original):
- 1 Requerimento mediante ofício solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) da Cidade de são Francisco de Assis;
- 2 Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente; (Anexo IV);

- 3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade/Órgão;
- 5 Plano Pedagógico de Trabalho Anual;
- 6 Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito;

7 Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e/ou serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

8 Relação dos programas ou atividades oferecidos.

9 Licenças da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

10 Sede: () Própria () Alugada () Cedida (por quem?)

11 Identificação do /a Representante Legal:

Nome:

Endereço:

Fone:

CPF:

Identidade:

Data de posse da atual Diretoria: Período de vigência do mandato:

Profissão:

Estado civil:

Email:

Telefone/Fax:

13 Finalidade / Missão do Órgão / Instituição:

2 NOME DO PROGRAMA/PROJETO:

2.1 Área de Abrangência: Cidade (s):

2.2 Inicio e término do Programa/Projeto:

2.3 Descreva o Perfil do Público Alvo (até três linhas):

2.4 Identificação do /a Coordenador do

Programa/Projeto: Nome:

Endereço:

CPF.:

Identidade:

Profissão:

N° do Conselho de Classe:

Email:

Telefone/Fax:

- 2.5 Resumo da Proposta Político-pedagógica (até dez linhas):
- 2.6 Descrever o tipo de Atendimento realizado (até dez linhas):
- 2.7 Objetivo do Programa/Projeto (até cinco linhas):
- 2.8 Ações desenvolvidas junto ao Público Alvo e Família/Comunidade (até dez linhas):
- 2.9 Descreva a Capacidade de Atendimento do Programa/Projeto: Número de crianças, adolescentes e famílias atendidas no programa/projeto ou serviço.

Crianças: Faixa Etária Adolescentes: Faixa Etária

Família:

- 2.10 Local de realização do Programa/Projeto e apresentar a Capacidade Física e as Condições de Segurança (até dez linhas):
- 2.11 Que Recursos/Equipamentos o órgão/instituição disponibiliza para realização do Programa/Projeto: (até dez linhas)
- 2.12 Resultados Esperados (até dez linhas)
- 2.13 Composição e Formação da Equipe de Trabalho envolvida no Programa/Projeto: Nome, Função, Formação, Carga Horária, Vínculo, Valor da Remuneração, CLT, Prestador de Serviço, Voluntário.

2.14 Parcerias existentes no Programa/Projeto: N° de Ordem Identificação 3 ÁREA DE ATUAÇÃO POR REGIME DE ATENDIMENTO: (caso necessário,
assinalar mais de uma opção):
() Orientação e apoio sócio familiar;
() Apoio sócio educativo em meio aberto;
() Acolhimento institucional;
() Colocação Familiar;
() Liberdade Assistida;
() Semi-liberdade; I
() Internação;
() Proteção jurídico-social (art. 87; inciso V);
() Profissionalização (conforme cap.5 do ECA e CLT).
Coordenação do Programa/Projeto
(Carimbo e assinatura)